



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E EXAME DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 335/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0021.101193/2020-29

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições futuras e eventuais de Veículos Policiais (Motocicletas) - visando a implantação do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, conforme projeto do GIRO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento e Impugnação apresentada pela empresa **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA**, interposto em face do PE 335/2020/SUPWL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 18 e 19, e dos itens 3.1 e 4.1 do Edital), bem como interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo relacionado ao Edital deste PE 335/2020/SUPWL, pelo que passo a formulação das respostas aos pedidos de esclarecimento e à análise da impugnação.

II. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DAS RESPOSTAS E EXAME DE IMPUGNAÇÃO.

Tendo em vista que o Pedido de Esclarecimento e Impugnação apresentados pela empresa **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA** versa sobre o Termo de Referência, documento elaborado pelo FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- **FUMRESPOM**, órgão de origem, este Pregoeiro remeteu os autos do processo administrativo SEI Nº. 0021.101193/2020-29,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

àquele Órgão, para que se manifestasse, pelo que recebemos as seguintes informações e manifestações, vejamos:

a) Dos Pedidos de Esclarecimento

A empresa alega que, no Termo de referência falta a especificação técnica do item 02, visto que, tais especificações são mencionadas apenas na Quadro Estimativo de Preços e na Minuta do Contrato. Informa ainda que, no Termo de Referência só consta o endereço de entrega do item 01, sem mencionar o item 02 e, que o quantitativo das motos 900 cc (item 1) não confere com a relação de itens do referido pregão eletrônico. A empresa questiona ainda, acerca do prazo para a apresentação do protótipo.

Resposta: Foi excluído o item 02 ((motocicletas de 300cc), do Termo de Referência e acrescido o quantitativo do item 01 passando de 30 para 70 unidades). Ratifica ainda que, as motocicletas devem ser entregues no endereço constante no referido Termo, ou seja, no BOPE/BPCHOQUE e nos demais batalhões, e que o objeto deve ser entregue de uma só vez, em até **60 (sessenta)** dias após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

b) Do Pedido de Impugnação

A empresa alega que o Pregão não encontra-se em termos para sua realização, vez que o edital publicado fere os princípios de isonomia, da razoabilidade, da maior concorrência, contido no artigo 37, XXI, bem como da razoabilidade, previstos na Constituição Federal, bem como ao artigo 3º, § 1º, da Lei n. 8.666/93, uma vez que, as especificações do item 02, restringir o caráter competitivo do certame, especialmente porquanto a adoção da característica em tela, detém o condão de direcionar o certame para uma única fabricante, excluindo-se as demais de qualquer possibilidade de participação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Tendo em vista que a impugnação impetrada pela empresa **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA** versa sobre o Termo de Referência formulado pelo Órgão de origem, este Pregoeiro remeteu os autos do processo administrativo relacionado a este PE 335/2020/SUPEL aquela unidade, a fim de que procedesse análise, pelo que veio a manifestação abaixo.

b.1. DA SUPOSTA ILEGALIDADE NA EXIGÊNCIA QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 02.

Manifestação: Foi excluído o item 02 ((motocicletas de 300cc), do Termo de Referência e acrescido o quantitativo do item 01 passando de 30 para 70 unidades).

III. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 18 e 19, do Decreto n.º 12.205/06, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, sem nada mais evocar, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento e Impugnação interpostos pela empresa **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA**, no processo licitatório referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 335/2020/SUPEL, e, no mérito, presto os esclarecimentos solicitados, e **DOU PROVIMENTO** a impugnação, alterando-se os termos do Edital, por meio de elaboração de Adendo Modificador (disponível no Portal de Compras Governamentais e no site da SUPEL).

Tendo em vista que as modificações afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º), fixo nova data para abertura do certame, a saber, dia **14/09/2020, às 09: (Horário de Brasília-DF)**. Publique-se!

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Mat. 300130075
Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EXAME DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 335/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0021.101193/2020-29

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisições futuras e eventuais de Veículos Policiais (Motocicletas) - visando a implantação do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, conforme projeto do GIRO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, informa que procedeu à análise da Impugnação apresentada pela empresa **BMW 'MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA**, interposto em face do PE 335/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 18, e do item 3.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 335/2020/SUPEL/RO, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Impugnação.

II. DA SÍNTESE DO PEDIDO

Em síntese, o Pedido de Impugnação versa sobre os seguintes temas relacionados ao Termo de Referência, a saber:

- a) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ITEM 01:** A empresa alega infringência aos princípios da isonomia e da competitividade da licitação dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, que rege o procedimento licitatório, cujo processo deve proporcionar igualdade de condições entre os licitantes, para possibilitar a realização do negócio mais vantajoso para a Administração

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Pública, uma vez que, os parâmetros de exigências do Item 01 (motocicleta de 900cc), exclui participantes no certame, pois, tais exigências são restritivas, afastando potenciais licitantes do certame.

b) DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos objetos - 60 (sessenta) dias-, mesmo com a possibilidade de prorrogação, é exíguo, visto que, considerando a logística de entrega até Porto Velho/RO, instalação de equipamentos e demais procedimentos necessários, e que o referido prazo deve ser alterado para 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após a data de assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último.

c) DO QUANTITATIVO DO ITEM 01: A quantidade do produto do item 01, informado no Termo de Referência e seus anexos diverge do que está cadastrado no Comprasnet.

d) DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Acerca do modelo de Assistência Técnica previsto no Termo de Referência a empresa questiona: As revisões programadas serão realizadas dentro do período de garantia, ou seja, no período de 24 (vinte e quatro) meses ou até 50.000 km prevalecendo o que ocorrer primeiro e questiona: *Está correto o nosso entendimento?*

e) DO VALOR ESTIMADO: A empresa relata que, considerando todos os custos exigidos no Termo de Referência, incluindo revisões até 50.000 km, licenciamento e outros estão aquém do preço praticado e, desta forma, solicita revisão do mesmo, tendo em vista, a variação cambial que afeta a indústria automobilística com o COVID-19.

Por todo o exposto a empresa *requer: Alterações nas especificações do objeto (item 01) e que sejam esclarecidos os demais itens impugnados para, proporcionar igualdade na competição dos demais licitantes no certame, requerendo ainda, alteração na data de abertura mesmo, em respeito ao princípio da legalidade.*

Diante da impugnação acima, encaminhamos o processo administrativo relacionado a este PE **335/2020/SUPEL** ao FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- **FUMRESPOM**, órgão de origem, pelo que o mesmo retornou com a manifestação abaixo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Manifestação:

- a) Foi realizado mudança nas cilindradas das motocicletas onde havia uma previsão de " no **mínimo de 900cc cilindradas**", sendo alterado para " **mínimo de 798cc cilindradas**" estando em consonância com o Projeto do solicitante. Quanto a Potência máxima, sendo alterado de "não inferior a 80 (oitenta) cavalos vapor", para "**não inferior a 77 (setenta e sete) cavalos vapor.**" Quanto aos pneus e rodas, onde previa " Medida da roda dianteira: 21 polegadas. Medida da roda traseira: mínimo 17 e máximo 18 polegadas.", foram ajustados para "**Medida da roda dianteira: mínima 19 e máxima 21 polegadas. Medida da roda traseira: mínimo 17 e máximo 18 polegadas.**". Quanto aos freios, sendo alterado de "Dianteiro: Freio a disco duplo com acionamento pelo manete direito com sistema anti bloqueio de freio (ABS). Traseiro: Freio a disco com acionamento pelo pedal direito e sistema anti bloqueio (ABS). Deverá haver possibilidade de o condutor desabilitar e habilitar o sistema ABS, ao menos da roda traseira, sem que necessite descer da motocicleta" para "**Freios ABS com sistema de antitravamento das rodas em conformidade com as resoluções nº 509 e 606 – ambas do DENATRAN.**".
- b) No que diz respeito ao PRAZO DE ENTREGA, o qual prevê como prazo de até **60 dias** para a entrega dos objetos, tendo em vista a quantidade que se almeja adquirir, houve uma dilatação do prazo para **120 (cento e vinte) dias**, prazo este razoável para atender as demandas solicitadas no Termo de Referência.
- c) Quanto ao quantitativo do Item 01 , foi alterado de 30 passando para 70 unidades, cuja informação encontra-se descrita no Edital retificado através de Adendo Modificador.
- d) Acerca da **Assistência Técnica**, saliento-vos que para um melhor entendimento, houve mudança na redação desse tópico bem como na **Garantia e Emplacamento**, permanecendo da seguinte forma:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Assistência Técnica:

a) A CONTRATADA (fabricante/montadora/concessionária) deverá realizar as revisões programadas dentro do Estado de Rondônia, conforme intervalos previstos no manual do fabricante do veículo e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços de acordo com a cobertura legal prevista no manual do fabricante. Devendo apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica na capital (Porto Velho);

b) A CONTRATADA (fabricante/montadora/concessionária) deverá fornecer à CONTRATANTE, no momento da entrega das motocicletas, os “vouchers” (vales) devidamente identificados por motocicleta (número do chassi e quilometragem de referência), relativos às revisões programadas previstas;

Garantia:

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para as motocicletas deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, a qual se inicia a partir do recebimento definitivo dos bens a contar da data de entrega à CONTRATANTE.

Emplacamento:

a) O Emplacamento deverá ser **realizado** no estado de **Rondônia** por **conta da CONTRATADA**.

e) Quanto à solicitação de revisão do valor estimado, alegando (revisões, licenciamento, Pandemia COVID -19), informamos que, devido as alterações ocorridas nas especificações do objeto (item 01) e o aumento do quantitativo para este produto, foi realizado nova cotação de preços, sendo o valor retificado no edital através de Adendo Modificador. Informamos ainda que, o item 02 foi excluído deste certame.

IV. DO MÉRITO

Isto posto, com fulcro no Art. 18 e 19, do Decreto n.º 12.205/06, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, sem nada mais evocar, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido De Impugnação interpostos pela empresa **BMW 'MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA**, no processo licitatório referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 335/2020/SUPEL, e, no mérito, **DOU PROVIMENTO** a impugnação, alterando-se os termos do Edital, por meio de elaboração de Adendo Modificador (disponível no Portal de Compras Governamentais e no site da SUPEL).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

V - DA DECISÃO

Tendo em vista que as modificações afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º, foi elaborado Adendo Modificador ao Edital e fixado nova data para abertura do certame, **para o dia 14/09/2020, às 09: (Horário de Brasília-DF)**. O referido Adendo será publicado nos mesmos meios de comunicação inicialmente utilizados para divulgação do Edital, cabendo aos futuros licitantes realizar o acompanhamento para ciência integral dos termos. Publique-se!

Porto Velho, 28 de agosto de 2020

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro Equipe ZETA/SUPEL/RO Mat.

300130075

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 335/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0021.101193/2020-29

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições futuras e eventuais de Veículos Policiais (Motocicletas) - visando a implantação do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, conforme projeto do GIRO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **RONDO MOTOS LTDA**, interposto em face do PE **335/2020/SUPEL/RO**, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE **335/2020/SUPEL/RO**, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento.

II. DA SÍNTESE E RESPOSTA DO PEDIDO

Em síntese o pedido de esclarecimento versa sobre os seguintes temas relacionados ao Termo de Referência, vejamos os questionamentos:

- a) Qual a quantidade de Motocicletas de 900CC a ser licitada.
- b) Que não visualizou a descrição completa do objeto item 02 (Motocicletas 300CC) no Termo de referência conforme disposto no quadro estimativo de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- c) Solicitação a dilatação do prazo de entrega das motocicletas (de 60 (Sessenta) dias) após o recebimento da nota de empenho, tendo em vista, o enfrentamento do cenário de pandemia onde as atividades fabris tanto da Moto Honda quanto seus fornecedores ainda não estão em total funcionalidade.
- d) Que, os preços cotados para os produtos, analisando o valor estimado da contratação (motocicleta + acessórios + serviços), e comparando-o a outras aquisições, também realizadas por forças militares ao uso policial. Informa que, essas contratações pré mencionadas, possuem 1 ano de garantia e somente São Paulo há pacote de revisão e Minas Gerais não possui emplacamento. Assim, requer que seja reavaliado o valor estimado para os itens 1 e 2, haja vista, que os preços estão abaixo da média de contratação de outro estados, somado ao ponto que este possui mais exigências que os demais editais.
- e) Acerca da pintura, tem-se que a pintura deverá ser original de fábrica e, ressalta que devido a pandemia e o período de inatividade, muitas das linhas de “produção/pintura” da fabricante Moto Honda foram paradas impedindo muitos dos processos serem retomados devido os novos processos de manutenção e também devido a redução das atividades de produção que foram adotadas como medidas de segurança, com isso, não nos permitiria realizar a pintura original de fábrica, todavia, ressalta que a pintura haveria de ser realizada nas concessionárias no estado de Rondônia, seguindo os mesmos padrões e protocolos fabris. Com isso, questiona sobre a possibilidade de aceitar que o arrematante faça a entrega do bem com a pintura a ser realizada em ambiente da concessionária.
- f) **Quanto aos critérios de aplicação de Sanções e penalidade,:** *“as sanções e critérios para aplicação de possíveis penalidades a contratada em caso de alguma irregularidade, dessas faremos nossa matriz de risco a fim avaliar os riscos de “possíveis” faltas, no entanto “não está” mencionado o cálculo de juros e mora para possíveis atrasos no pagamento por parte da Contratante”*. E questiona: em caso de inadimplência por parte da contratante, qual será o cálculo de juros para ressarcir a contratada dos valores não recebidos? Qual garantia de execução será prestada para possíveis inadimplências?

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- g) Acerca da Assistência Técnica, informa que a Contratada (fabricante/montadora/concessionária) deverá realizar e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços, oriundos das revisões programadas conforme intervalos previstos no manual do fabricante do veículo e, portanto solicita alteração no termo, uma vez que, o custo de todas as trocas de peças (incluindo de desgaste natural) e serviços até 50.000 km da motocicleta inviabiliza nossa participação da empresa no pregão.
- h) Acerca da **especificação técnica**, alega que o prazo de garantia contra defeitos de fabricação para motocicletas deverá ser no mínimo 02 anos, a contar da data de entrega à contratante e , portanto, solicita a **reavaliação do prazo para 01 ano de garantia**, pois que, inviabiliza a participação da empresa no pregão devido a montadora (HONDA) oferecer 01 ano de garantia para veículos de frota.

Diante dos questionamentos acima, encaminhamos o processo relacionado a este PE **335/2020/SUPEL** ao **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR-FUMRESPOM** órgão de origem, pelo que o mesmo retornou com os seguintes esclarecimentos, vejamos:

Manifestação:

- a) Informamos que o Item 02 (motocicletas 300cc) foi excluído deste certame e, houve aumento do quantitativo das motocicletas de 900cc (item 1), passando de 30 para 70 unidades, cujas informações encontram-se descritas no Edital retificado através de Adendo Modificador. Informamos ainda que, foi realizada mudança nas cilindradas das motocicletas de 900cc, onde havia uma previsão de " no mínimo de 900cc cilindradas", sendo alterado para "**mínimo de 798cc cilindradas**".
- b) Ratificamos as informações acima (letra "a"), que o Item 02 (motocicletas 300cc) foi excluído deste certame e, houve aumento do quantitativo das motocicletas de 900cc (item 1), passando de 30 para 70 unidades. Foram ainda, realizadas mudanças nas cilindradas das motocicletas 900cc, onde havia uma previsão de " no mínimo de 900cc cilindradas", sendo alterado para "**mínimo de 798cc cilindradas**".
- c) Informamos que houve alteração PRAZO DE ENTREGA, sendo dilatado para **120 (cento e vinte) dias**, prazo este razoável para atender as demandas solicitadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- d) Informamos que, devido às alterações ocorridas nas especificações técnicas do objeto (item 01) e o aumento do quantitativo para este produto, foi realizada nova cotação de preços, sendo o valor retificado no edital através de Adendo Modificador.
- e) Conforme especificações técnicas das motocicletas (Item 01):

“Pintura e grafismo: os veículos deverão possuir pintura original de fábrica na cor preta para as motocicletas destinadas ao **BOPE/BPCHOQUE** (utilização para GIRO) e na cor branca para os **DEMAIS BATALHÕES**, envernizado após a plotagem, podendo ser proposta mudança por parte do contratante ou da contratada para que a cor atenda ao padrão geral do órgão recebedor, com fins de melhor atender à caracterização do bem, mediante consulta e autorização da PMRO, desde que não altere os custos finais do produto. Ressaltando ainda que as superfícies porosas deverão ser submetidas a tratamento para o recebimento de plotagens. As motocicletas estão em conformidade com o Regulamento de Identidade Visual - RIV da PMRO. Sobre as peças que receberão pintura e grafismo deverá ser aplicado verniz incolor para proteção, de modo que as aplicações do grafismo não se soltem involuntariamente. O padrão da tinta e suas especificações técnica de cor, textura e composto químico, bem como, da arte dos adesivos (grafismo) constam no anexo próprio, e será disponibilizado à empresa contratada quando da assinatura do contrato. Os locais porosos deverão estar preparados de tal forma que permita a plotagens das identificações visuais”.

Logo, as motos deverão possuir pintura original de fábrica, na cor preta para as motocicletas destinadas ao **BOPE/BPCHOQUE** (utilização para GIRO) e na cor branca para os **DEMAIS BATALHÕES**.

- f) Conforme item 11 do Termo de Referência - DO PAGAMENTO, especificamente o item 11.1:

11.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

Logo, não há previsão de inadimplência por parte da contratante, visto que, se por ventura, o Estado não cumprir tal obrigação que será alocada em Contrato, a Empresa poderá acionar as medidas judiciais necessárias.

- g) Acerca da especificação técnica, foi alterada no Termo de Referência PM-FUMRESPOM, para:

Assistência Técnica:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

- a)** A CONTRATADA (fabricante/montadora/concessionária) deverá realizar as revisões programadas dentro do Estado de Rondônia, conforme intervalos previstos no manual do fabricante do veículo e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços de acordo com a cobertura legal prevista no manual do fabricante. Devendo apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica na capital (Porto Velho);
- b)** A CONTRATADA (fabricante/montadora/concessionária) deverá fornecer à CONTRATANTE, no momento da entrega das motocicletas, os “vouchers” (vales) devidamente identificados por motocicleta (número do chassi e quilometragem de referência), relativos às revisões programadas previstas;
- h)** Afim de, evitar a restrição de competitividade e futuros apontamentos, efetuou-se também mudança dessa redação para:

Garantia:

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para as motocicletas deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido,** a qual se inicia a partir do recebimento definitivo dos bens a contar da data de entrega à CONTRATANTE.

III. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 18 e 19, do Decreto n.º 12.205/06, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, sem nada mais evocar, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **RONDO MOTOS LTDA**, no processo licitatório referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 335/2020/SUPEL, prestando os esclarecimentos solicitados, alterando-se os termos do Edital, por meio de elaboração de Adendo Modificador (disponível no Portal de Compras Governamentais e no site da SUPEL).

Tendo em vista que as modificações afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º), fixo nova data para abertura do certame, a saber, dia **14/09/2020, às 09: (Horário de Brasília-DF)**. Publique-se!

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CERTIDÃO N°469

Venho por meio desta certidão validar o documento ID 0013260216 - 0013260231 - 0013260255, pois o formato do arquivo anexado ao sistema SEI é PDF, não sendo possível remeter a assinatura Eletrônica.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 31/08/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013260719** e o código CRC **3C5DEDC9**.

Referência: Caso responda esta Certidão, indicar expressamente o Processo nº 0021.101193/2020-29

SEI nº 0013260719